



CÂMARA MUNICIPAL DE SARUTAIÁ

Praça Adolfo Ramos da Silva, 51 – Tel-Fax (014) 387-1161- CEP:18.840-000

CNPJ nº 49.886.195/0001-08 Sarutaiá – Estado de São Paulo

INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE SARUTAIA E EMPRESA THIAGO MARTINS DOS SANTOS-ME, OBJETIVANDO SERVIÇOS COM REPARO E MANUTENÇÃO DA BROTHER, DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARUTAIÁ.

CONTRATO N°09/2021

Pelo presente termo e na melhor forma de direito, de um lado a CÂMARA DE SARUTAIÁ, entidade de direito público interno, com sede à Praça Adolfo Ramos da Silva, 51, centro, na cidade de Sarutaiá/SP.pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n.º.49.886.195/0001-08 , doravante designada simplesmente “**CONTRATANTE**”, neste ato representada pelo seu Presidente, vereador Sr. **Jessé Aparecido Lisboa**, brasileiro, casado, CPF:335.902.568-77 e RG: 33.037.420-5 – SSPSP, e de outro lado a **EMPRESA THIAGO MARTINS DOS SANTOS-ME**, inscrita no CNPJ 06.195.509/0001-13, com sede na cidade de Ourinhos na Rua Dom Pedro I nº395- Vila Emília, representado pelo S.r. .Diógenes de Oliveira ,portador do CPF: 355.637.648-26 e RG: 41.029.084-1 vendedor externo, denominada “**CONTRATADA**”, tem entre si justo e contratado o presente o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: OBEJO DO CONTRATO

O presente contrato tem como objeto prestação de serviços de reparos e manutenção limpeza geral, troca de fusão completa na impressora Brother dcp 8085 nos termos da proposta da CONTRATADA.

Parágrafo Único: A proposta da CONTRATADA é parte integrante deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

Cláusula Segunda: OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O presente serviços, acertado neste instrumento, consistirá: Serviços de limpeza geral, troca da fusão completa e lubrificação na impressora Brother, este instrumento vigorará a contar da data de sua assinatura até o recebimento definitivo dos serviços prestados.

Cláusula Terceira: VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará de 15 de abril de 2021 à 05 de maio de 2021.

Cláusula Quarta: PREÇO

O Contratante pagará ao Contratado, pela realização dos serviços contratados, a quantia total de R\$ 815,00 (oitocentos e quinze reais), sob apresentação de nota fiscal.

Clausula Quinta: GARANTIA

O presente serviço prestado tem garantia de 1 ano.



CÂMARA MUNICIPAL DE SARUTAIÁ

Praça Adolfo Ramos da Silva, 51 – Tel-Fax (014) 387-1161- CEP:18.840-000

CNPJ nº 49.886.195/0001-08 Sarutaiá – Estado de São Paulo

. Cláusula Sexta: RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso uma das partes descumpra o estabelecimento nas cláusulas deste instrumento, devendo o serviço, nesta hipótese, ser imediatamente interrompido, aplicando-se, ainda, à parte que deu causa, a multa de (20)% do preço ajustado na Cláusula anterior.

Cláusula Sétima: FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Piraju, Estado de São Paulo, como renúncia de qualquer outro privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença da testemunha abaixo.

Sarutaiá em, 15 de abril de 2021.

Jessé Aparecido Lisboa

Presidente da Câmara

Diógenes de Oliveira

Representante da Empresa

Thiago Martins dos Santos -Me

CNPJ: 06.195.509/0001-13

TESTEMUNHA:

Nome:

RG:

Nome:

RG:



CÂMARA MUNICIPAL DE SARUTAIÁ

Praça Adolfo Ramos da Silva, 51 – Tel-Fax (014) 387-1161- CEP:18.840-000

CNPJ nº 49.886.195/0001-08 Sarutaiá – Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Sarutaiá

CONTRATADA: THIAGO MARTINS DOS SANTOS-ME

CONTRATO Nº09/2021

OBJETO: Serviços de reparos e manutenção limpeza geral, troca de fusão completa na impressora Brother 8085

Advogado (s): Fabiano Laino Alvares

Pelo presente TERMO damos-nos NOTIFICADOS para o acompanhamento dos atos da tramitação do correspondente processo no Tribunal de Contas até seu julgamento final e consequente publicação, e se for o caso e de nosso interesse, para nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrassim, estamos cientes, doravante de todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Sarutaia, 15 de abril de 2021.

Jessé Aparecido Lisboa

Presidente da Câmara.

CONTRATANTE- CÂMARA MUNICIPAL DE SARUTAIÁ

Camarasarutaia2@gmail.com

CONTRATADA- EMPRESA Thiago Martins Dos Santos-ME.

Representado por Diógenes de Oliveira

Email:tctonerjet@hotmail.com